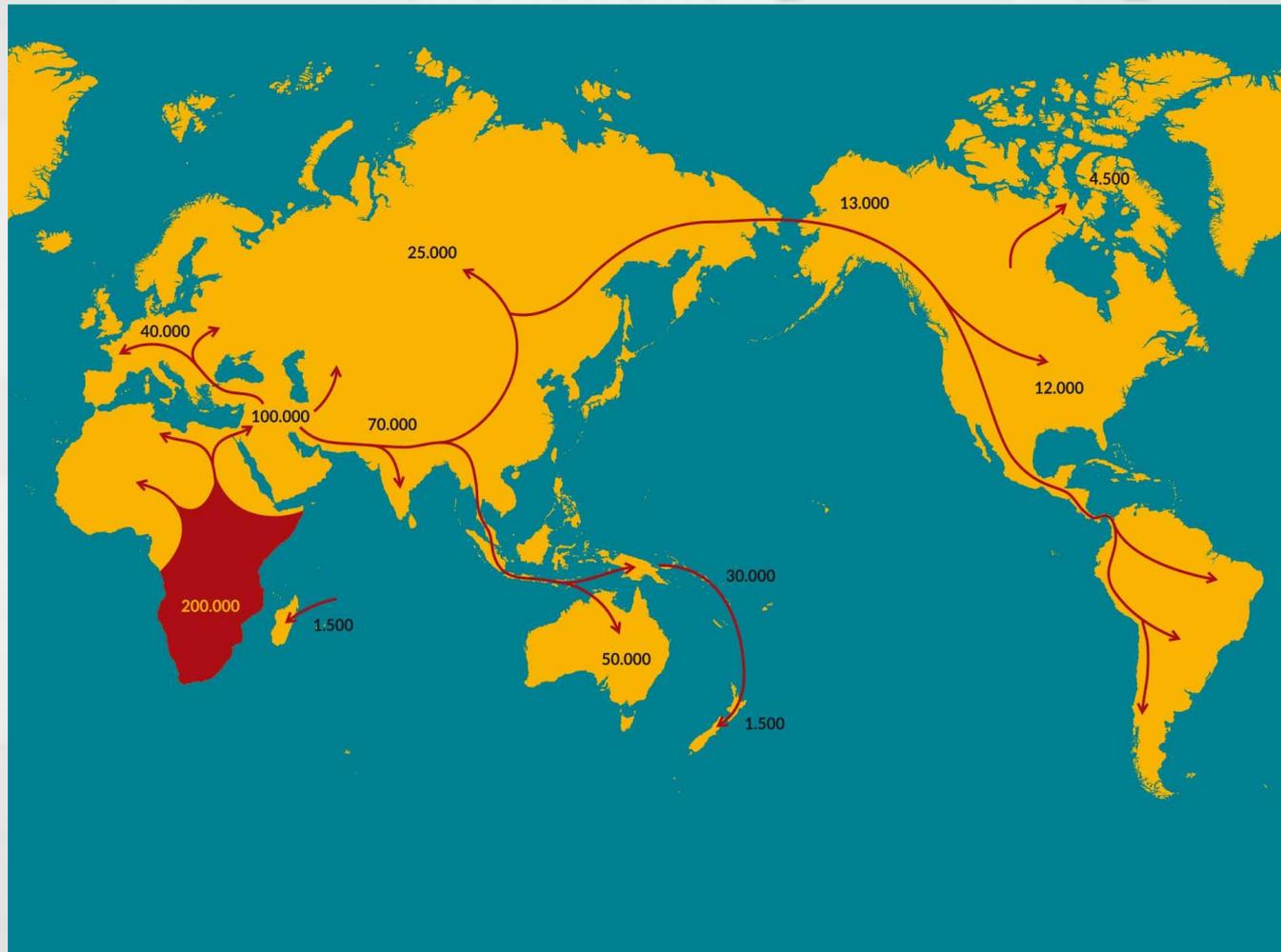


Os desafios das Demarcações de Terra no Brasil.

A PEC 215 e os seus impactos sobre os povos indígenas, populações tradicionais e o Meio Ambiente

Prof^a Dr^a Mariana Soares Domingues
14/09/2017

Quando surgiu o Ser Humano? Como os Índios chegaram aqui?



População de Pessoas	Quanto tempo demorou	Ano
Primeiro Bilhão	199.800 Anos	Do inicio ate 1800 D.C.
Segundo Bilhão	130 Anos	1930
Terceiro Bilhão	30 Anos	1960
Quarto Bilhão	15 Anos	1975
Quinto Bilhão	12 Anos	1987
Sexto Bilhão	12 Anos	1999
Sétimo Bilhão	13 Anos	2012

Ocupação no Brasil

1500

- 10 Milhões de indígenas por toda a região que viria a ser o Brasil
- Estimativa era de mais de 1.500 mil línguas diferentes distribuídas em mais de 3 mil etnias.

ATUALMENTE

• O censo de 2010 contabilizou pouco mais de 700 mil indígenas; que falam 274 línguas diferentes entre 305 etnias. Municípios brasileiros com maior população autodeclarada indígena:

- 1) Uiramutã (RR) – 88,1%
- 2) Marcação (PB) – 77,5%
- 3) São Gabriel da Cachoeira (AM) – 76,6%
- 4) Baía da Traição (PB) – 71,0%
- 5) São João das Missões (MG) – 67,7%
- 6) Santa Isabel do Rio Negro (AM) – 59,2%
- 7) Normandia (RR) – 56,9%
- 8) Pacaraima (RR) – 55,4%
- 9) Santa Rosa do Purus (AC) – 53,8%
- 10) Amajari (RR) – 53,8%

População Indígena - 2010



Principais etnias indígenas brasileiras e população estimada

- Ticuna (35.000)
- Guarani (30.000)
- Caiagangue (25.000)
- Macuxi (20.000)
- Terena (16.000)
- Guajajara (14.000)
- Xavante (12.000)
- Ianomâmi (12.000)
- Pataxó (9.700)
- Potiguara (7.700)

Fonte: Funai (Fundação Nacional do Índio)



Para entender melhor...

- **A QUESTÃO INDÍGENA NO BRASIL EM QUATRO MINUTOS**

<https://www.youtube.com/watch?v=0NzrTPZwLdw>



Legislação

- **1549:** Governo-geral em Salvador promove a 1ª regulamentação sobre os índios: **Regimento** que garantia proteção aos aliados da Coroa e dava aos jesuítas voz ativa nos assuntos relacionados aos índios.
- **1680 :** Alvará Régio instituiu o **indigenato**: reconhecimento do direito congênito e primário dos povos nativos ao seu território tradicional.
- **1910:** criação do **Serviço de Proteção ao Índio (SPI)** e **Localização de Trabalhadores Nacionais (SPILTN)**, parte constituinte do Ministério da Agricultura, Indústria e Comércio (MAIC)
- **1916:** conceito do Código Civil Brasileiro que considera os povos indígenas como "relativamente capazes".

SPI – Serviço de Proteção ao Índio

- **Objetivo:** prestar assistência à população indígena, a política indigenista passou a ser de **responsabilidade do Estado** brasileiro e não de instituições religiosas, como era realizado desde o período colonial.
- Organizou várias **expedições** de reconhecimento no território nacional, recolhendo grande quantidade de informações e objetos dos índios brasileiro (Marechal Rondon, Curt Nimuendajú, irmãos Villas-Bôas).
- No início da década de 1960, o órgão foi investigado por uma comissão parlamentar de inquérito devido a **denúncias de corrupção, genocídio e ineficiência**.



FUNAI – Fundação Nacional do Índio

- **1967:** **SPI** foi substituído pela **FUNAI**: responsável pela tutela estatal, órgão do Ministério da Justiça.
- Coordenar e executar as políticas indigenistas do Governo Federal, protegendo e promovendo os **direitos dos povos indígenas**.
- Identificar, delimitar, demarcar, regularizar e registrar as **terras indígenas**, promovendo o desenvolvimento sustentável .
- Prover, o acesso diferenciado aos direitos sociais e de **cidadania**, como o direito à seguridade social e à educação escolar indígena.
- Sofre com a carência de recursos humanos e financeiros, além de perda de poderes nos últimos anos.

Estatuto do Índio

- **1973:** lei 6001 estabelece que seu objetivo é "*integrar os índios à sociedade brasileira, assimilando-os de forma harmoniosa e progressiva*".
- **1988: Constituição Brasileira:** "todos são iguais perante a Lei, sem distinções de qualquer natureza" e admitiu o **multiculturalismo**, reconhecendo vários direitos indígenas incluindo o direito à **posse da terra** habitada tradicionalmente e à preservação intacta de suas culturas no ambiente natural.
- A diversidade étnica é reconhecida, bem como a necessidade de respeitá-la. É revogada a disposição do Código Civil que considerava o índio um indivíduo incapaz, que precisava da proteção do Estado até se integrar ao modo de vida do restante da sociedade.
- https://pt.wikisource.org/wiki/Constitui%C3%A7%C3%A3o_de_1988_da_Rep%C3%ABlica_Federativa_do_Brasil/T%C3%ADtulo_VIII/VIII



ONU, OIT e Unesco

- **1989: Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho sobre os Povos Indígenas e Tribais:** resolução da Assembleia das Nações Unidas (ONU) por meio da qual os Estados Membros condenam a discriminação racial e comprometem-se a adotar uma política destinada a eliminar a discriminação racial em todas as suas formas e a encorajar a promoção de entendimento entre todas as raças.
- A Convenção 169 assegura, por exemplo, que nenhum Estado tem o direito de **negar a identidade** de um povo indígena ou tribal que se reconheça como tal; ou, até mesmo, **aloca-lo em outro local** diferente das suas tradições.
- <http://www.cpisp.org.br/htm/leis/instrum01.htm>



ONU, OIT e Unesco

- **2007: Declaração das Nações Unidas sobre Direitos dos Povos Indígenas:** os povos indígenas passaram a ser reconhecidos pela comunidade internacional como objeto e provavelmente como sujeitos do Direito Internacional. É o único instrumento internacional referente aos índios com força de lei, do qual o **Brasil é signatário**.
- Declaração inclui aspectos relevantes sobre os direitos culturais e étnicos coletivos; o direito à terra e aos recursos naturais; a manutenção das estruturas econômicas e os modos de vida tradicionais; o direito consuetudinário (direito que surge dos costumes de uma certa sociedade); e o direito coletivo à autonomia.

SESAI e Terras Indígenas

- **2010: Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI)** é a área do Ministério da Saúde responsável por coordenar a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas e todo o processo de gestão do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)
- **2012: Política Nacional de Gestão Territorial e Ambiental de Terras Indígenas (PNGATI)**, detalhando um conjunto de políticas e ações de longo prazo, visando a "garantir e promover a proteção, a recuperação, a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais das terras e territórios indígenas".

Demarcação das Terras Indígenas

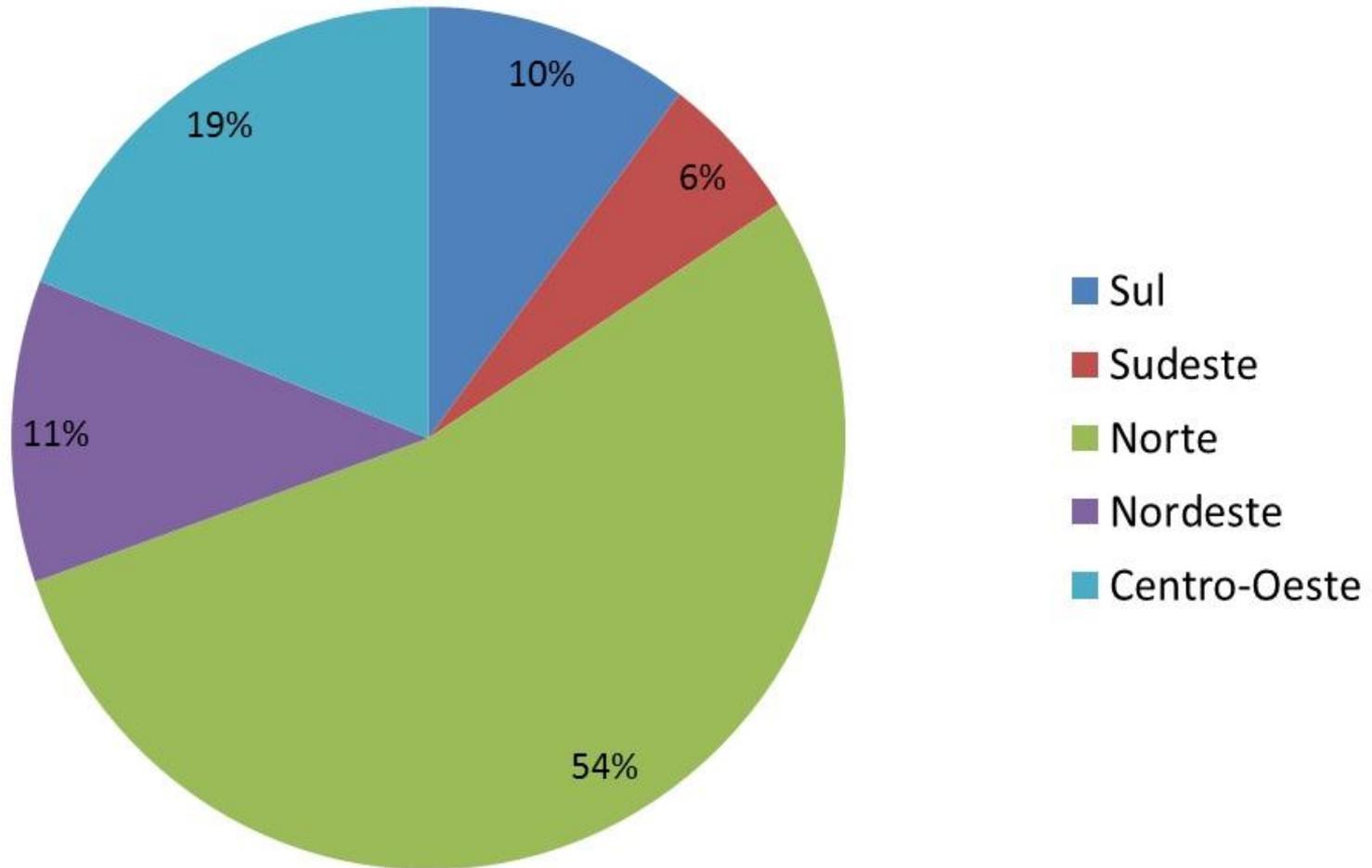


Demarcação das Terras Indígenas

TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL		
Fase do procedimento demarcatório	Nº de terras indígenas	Superfície (em hectares)
Em estudo	"115"	---
Delimitada	30	2.024.366,00
Declarada	51	2.679.132,05
Homologada	12	513.762,07
Regularizada	428	104.616.529,32
Reserva Indígena	36	44.358,52
Total	672	109.878.147,96

De acordo com a Funai (Fundação Nacional do Índio), o país tem atualmente 672 terras indígenas, 115 delas em estudo

Distribuição das Terras Indígenas Regularizadas por região administrativa



ENTENDA AS ETAPAS DO PROCESSO DE DEMARCAÇÃO DE TERRAS INDÍGENAS NO BRASIL

1) Terras em estudo	são realizados estudos antropológicos, históricos, fundiários, cartográficos e ambientais que fundamentam a delimitação da terra indígena
2) Delimitadas	terras que tiveram a conclusão dos estudos publicados no Diário Oficial da União pela Funai e se encontram em análise pelo Ministério da Justiça para expedição de Portaria Declaratória da Posse Tradicional Indígena
<i>*O estudo e a delimitação são feitos por grupo técnico de trabalho composto por técnicos da Funai, do Incra e/ou da secretaria estadual de terras da localização do imóvel.</i>	
3) Declaradas	o ministro da Justiça declara como de uso exclusivo dos indígenas e as terras estão autorizadas para serem demarcadas. A declaração é feita após aprovação dos estudos pela Funai e comprova que as terras são tradicionalmente indígenas (esta fase é considerada o marco da regularização)
4) Homologadas	já foram demarcadas e tiveram seus limites homologados pelo presidente da República, faltando apenas os registros
5) Regularizadas	estão totalmente regularizadas, com registro em cartório em nome da União e no Serviço de Patrimônio da União, já tendo passado por todas as etapas acima

Reservas indígenas – são terras doadas por terceiros, adquiridas ou desapropriadas pela União, que não se confundem com as de posse tradicional e, por esse motivo, não se submetem aos procedimentos anteriormente descritos

O que é uma terra indígena?

A terra indígena não é apenas o espaço ocupado pelo índio, mas todo o espaço **necessário para a sobrevivência de sua cultura**. O estudo para sua demarcação, portanto, leva em conta todo o território utilizado pelo índio para sobreviver e para manter suas crenças.



Competência de demarcação



Cabe A FUNAI o papel de tomar a iniciativa, orientar e executar a demarcação. De acordo com a Diretoria de Proteção Territorial (DPT), conforme Lei nº 6.001, de 19/12/1973 (Estatuto do Índio) e Decreto nº 1.775, de 08/01/1996.

Que órgãos estão envolvidos no processo de demarcação de terras indígenas?

- Estudos de técnicos da Funai
- Estudos de técnicos do INCRA
- Declaração do ministro da Justiça
- Homologação pela Presidência da República.

Estudos de demarcação

Os estudos de identificação e delimitação são fundamentados a partir de critérios antropológicos e socioambientais com processo definido em lei.

O relatório de demarcação leva em conta diversos fatores:

- A origem dos indígenas
- Pesquisas históricas sobre a ocupação da terra
- Censo da população, distribuição da aldeia
- Atividades produtivas do grupo, áreas imprescindíveis
- Preservação dos recursos necessários ao bem estar econômico e cultural
- Taxas de natalidade e mortalidade do grupo
- Fatores de desequilíbrio
- Rituais
- Cemitérios
- Levantamento fundiário completo

Situação Recente

- O governo quer que o relatório da Funai consulte outros órgãos, ou seja, poderão ser ouvidos também o Ibama, os ministérios do Desenvolvimento Agrário, da Agricultura, do Desenvolvimento Social e da Justiça, além do INCRA e Embrapa.
- Sob o Governo Temer, foram extintas 51 coordenações técnicas locais e houve redução de tamanho em 37 coordenações regionais. Com essas alterações, o já enxuto quadro da instituição perdeu cerca de 340 servidores.

Situação Recente

- Mesmo com tantas garantias, o Congresso Nacional e as cortes de justiça do Brasil se tornaram arenas de conflitos legais intermináveis, e sob pressão de lobby econômico e político inúmeros projetos de lei apresentados nos últimos anos vêm tentando sabotar ou reverter as conquistas já realizadas, colocando mais combustível numa polêmica antiga que continua degenerado para a violência armada.

Material Complementar:

<http://caci.rosaluxspba.org/#!/?loc=-7.972197714386866,-46.1865234375,5&init=true>

Mecanismos e Ferramentas

Governamentais Pró-Ruralistas

- **PEC 215/2000:** dentre as competências exclusivas do Congresso Nacional a aprovação de demarcação das terras tradicionalmente ocupadas pelos índios e a ratificação das demarcações já homologadas; estabelecendo que os critérios e procedimentos de demarcação serão regulamentados por lei.
- Na prática a PEC 215 transfere a competência da demarcação das terras indígenas, quilombolas e populações tradicionais do Poder Executivo para o **Congresso Nacional**. Tal prejudica diretamente a FUNAI, INCRA e ICMBIO, além de paralisar as demarcações, expropriar os territórios já demarcados dos indígenas, quilombolas e populações tradicionais e unidades de conservação.

Mecanismos e Ferramentas Governamentais Pró-Ruralistas

- A **PEC 237** visa o **arrendamento das terras indígenas** para a criação de bois e plantio de soja, resultando em mais desmatamentos, poluição de águas/nascentes e o fim da biodiversidade brasileira.
- O **PLP 227** visa caracterizar como de relevante interesse público da União a **expropriação dos territórios indígenas**, quilombolas e das populações tradicionais para implantação de hidrelétricas, rodovias, hidrovias, ferrovias, bases militares, gasodutos, atividades de mineração e agropecuárias etc; consideradas como importantes para o crescimento da economia.

Mecanismos e Ferramentas Governamentais Pró-Ruralistas

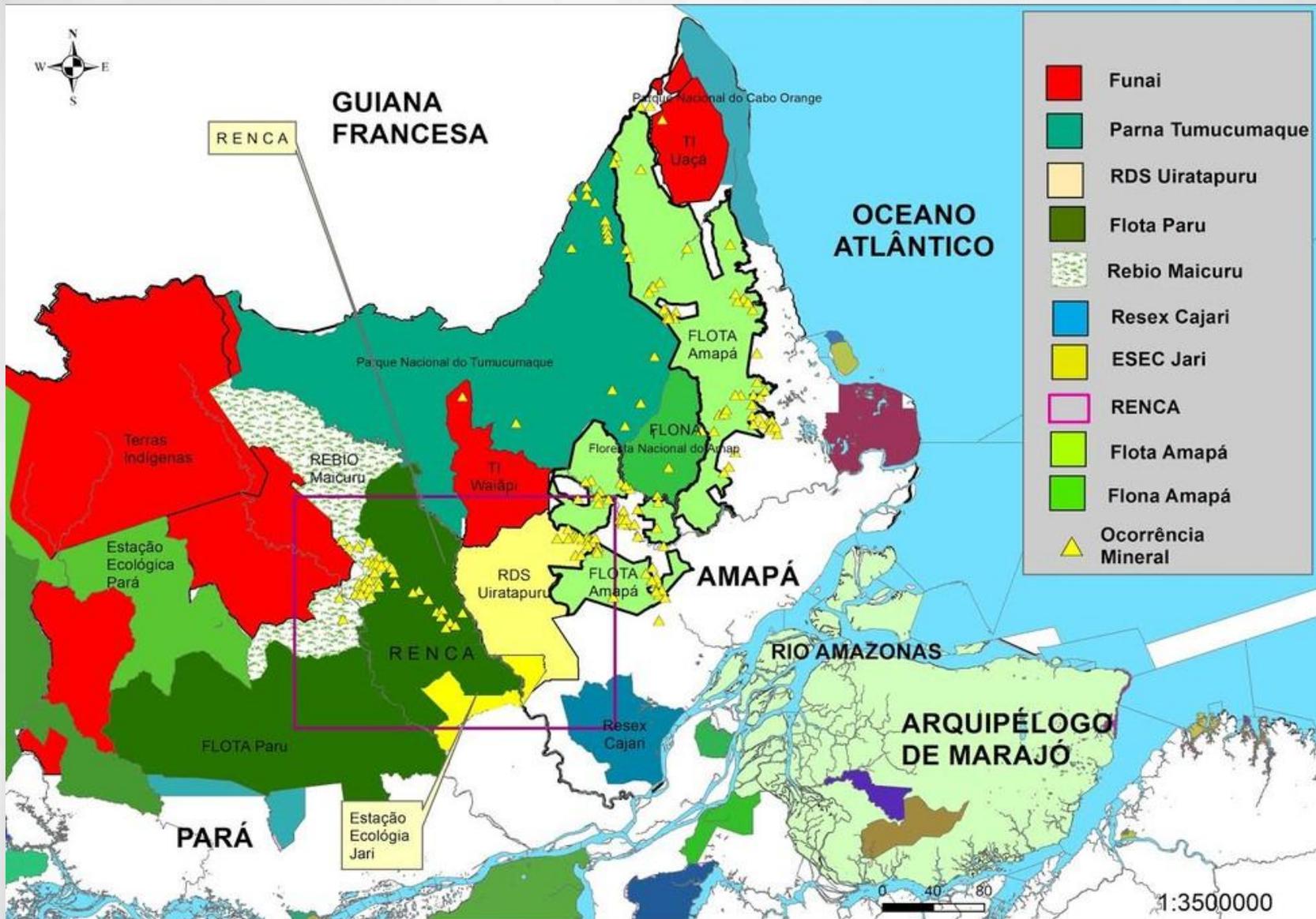
- Atualmente existem mais 30 projetos de Lei tramitando no Congresso Nacional que prejudicariam diretamente os Povos Originários e Tradicionais do Brasil.
- Dessa forma os projetos mais “populares”, como a PEC 215/2000, geram um estado conhecido como efeito “**Guarda-Chuva**”.
- Esses projetos acabam atraindo e direcionando a atenção, enquanto outros projetos menores, mas com os mesmos interesses, ganham cada dia mais força no sentido das suas aprovações.

Reserva Nacional do Cobre e Associados (RENCA)

É uma área de 46.450 km² criada em 1984 através de Decreto e bloqueada aos investidores privados.



Com área maior que a Dinamarca ou do tamanho do estado do Espírito Santo a área é rica sobretudo em ouro, mas também em tântalo, minério de ferro, níquel, manganês e outros minerais.



No meio dessa região, estão nove áreas de conservação ambiental e reservas indígenas. O governo diz que só haverá mineração fora das unidades.

Justiça Federal suspendeu em 31 de agosto a proposta apresentada pelo governo baseados na Legislação Federal, Estadual e Municipal; somadas às normas legais derivadas dos Conselhos Técnicos Responsáveis, como o CONAMA e outros; considerando o fato “Inconstitucional”.

Por quê?



Juiz Rolando Spanholo é de origem humilde. Ele nasceu na pequena Sananduva, no Rio Grande do Sul, e chegou a trabalhar como borracheiro

- Suspensão por 120 dias para promover um “**amplo debate**” com a sociedade.
- **Ação Popular** n. 1010839-91.2017.4.01.3400 somando mais de 1.500.000 de assinaturas.
- **Art. 225.** Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

§ 1º Para assegurar a efetividade desse direito, incumbe ao Poder Público:

III - definir, em todas as unidades da Federação, espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos, sendo a alteração e a supressão permitidas somente através de lei, vedada qualquer utilização que comprometa a integridade dos atributos que justifiquem sua proteção.

§ 4º A Floresta Amazônica brasileira, a Mata Atlântica, a Serra do Mar, o Pantanal Mato-Grossense e a Zona Costeira são patrimônio nacional, e sua utilização fará, na forma da lei, dentro de condições que assegurem a preservação do meio ambiente, inclusive quanto ao uso dos recursos naturais.

- *É importante salientar que a permissão para o desenvolvimento de pesquisa e lavra mineral, dada pelo Decreto nº 9.142/2017, aplica-se apenas às áreas onde **não haja** restrições de outra natureza.*

Marco Temporal

Uma tese político-jurídica inconstitucional, qual argumenta que os povos indígenas só teriam direito às terras que estavam sob sua posse em 5 de outubro de 1988.

Vídeo: https://www.youtube.com/watch?v=hUD32wl7I_Q

- Proposta de utilização como critério para todos os processos de demarcação. Isso inviabilizaria os processos de terras que ainda não tiveram seus processos finalizados.
- O marco temporal **Legitima** e **Legaliza** as violações e violências cometidas contra os povos até o dia 04 de outubro de 1988.
- Aprova-lo significa **anistiar** os crimes cometidos.
- A aprovação do marco temporal alimentará as invasões às terras indígenas já demarcadas e fomentará ainda mais os conflitos.

Aldeia do Jaraguá

Portaria 638 do Ministério da Justiça

História

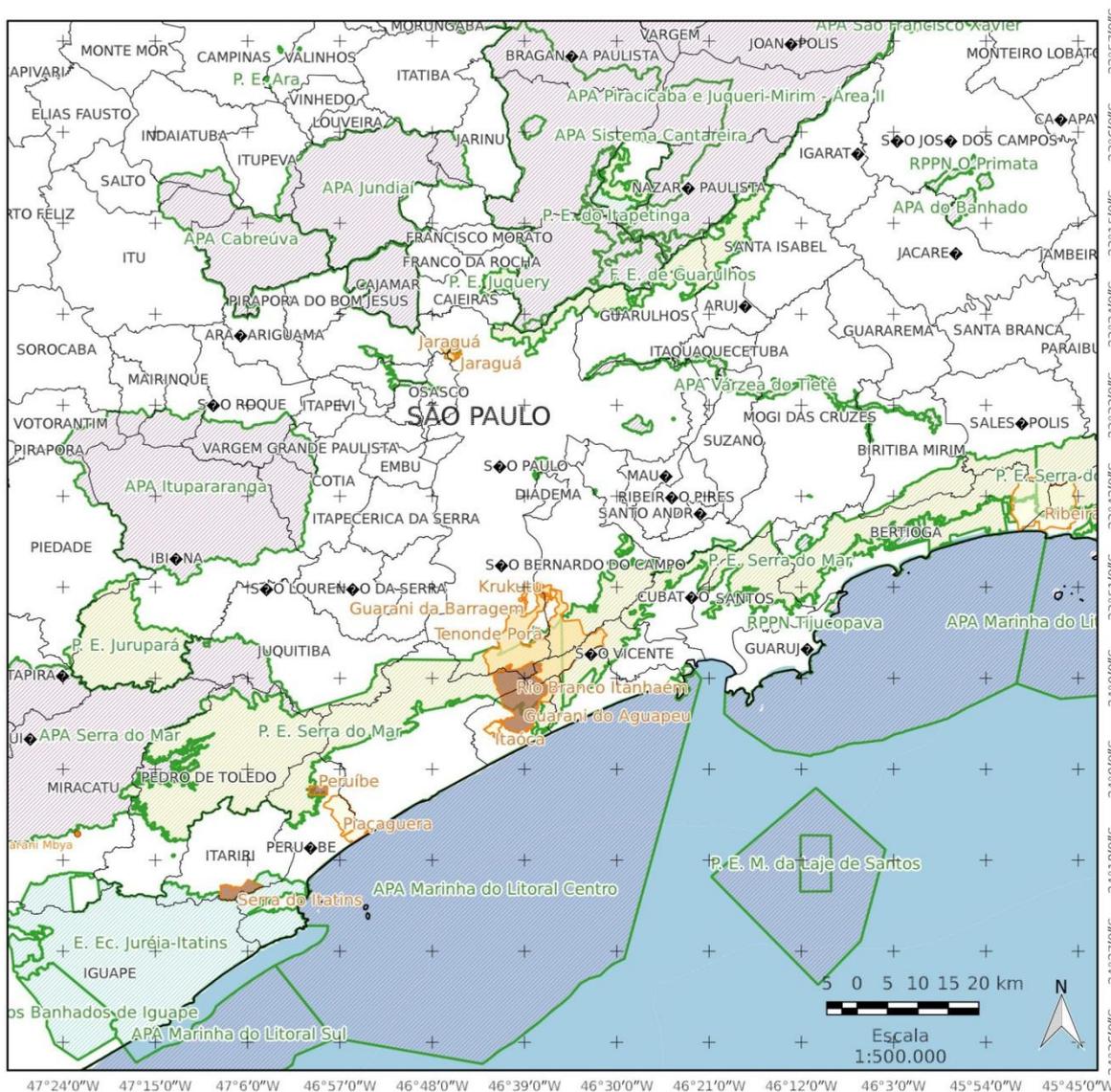
A aldeia Tekoa Ytu começou a formar-se na cidade de São Paulo por volta da década de 1960, através do processo de “reocupação” dos seus espaços; que lhe tinham sido tomados por conta da extração de ouro na região, sendo um dos primeiros locais de extração desse mineral no Brasil.

Alguns anos mais tarde, o chefe da comunidade faleceu e a dona Jandira assumiu seu lugar, tornando-se a primeira mulher indígena no Brasil a ser cacica.

Dona Jandira passou mais de 25 anos na liderança da aldeia Tekoa Ytu, quando em 3 de março de 2012 ela faleceu deixando vários filhos, netos e bisnetos.

A aldeia Tekoa Ytu foi reconhecida como terra indígena pela FUNAI e pelo INCRA em 1986, porém com delimitação de apenas 1,7 hectares; tornando-se a menor terra indígena do Brasil.

Após mais de 11 anos de estudos; uma portaria assinada em maio de 2015 pelo então ministro José Eduardo Cardozo (PT) ampliou a demarcação da terra indígena na região de 1,7 para 532 hectares (de 17.000 para 5.320.000 metros quadrados). Faltando apenas a assinatura final da Presidência da República para homologar a decisão ... O que Não ocorreu!



Título: Unidades de Conservação e Terras Indígenas no estado de São Paulo - Litoral Centro e Região Metropolitana de São Paulo

Assunto: Grupo de Trabalho para discutir e propor diretrizes acerca da sobreposição de terras indígenas em unidade de conservação. Criado pela Portaria FF/DE 71/2015

Legenda

- Limites intermunicipais
- Unidades de Conservação**
 - Estação Ecológica
 - Floresta Estadual
 - Monumento Natural
 - Parque Estadual
 - Área de Prot. Ambiental
 - Res. Des Sustentável
 - Res.Part.Patrim.Natural
 - Reserva Biológica
 - Reserva Extrativista
- Terras Indígenas (etapas para a regularização)**
 - Declarada
 - Delimitada
 - Em Estudo
 - Encaminhada RI
 - Homologada
 - Regularizada
 - Terras Indígenas em estudo

Referencial Geodésico: SIRGAS 2000
 Projeção Cartográfica: Lat/Long
 Org: Geóg. Luiz Sertório Teixeira (ATM-DMI-FF, 2015)
 Fontes: Unidades de Conservação (FF, 2014), Terras Indígenas e áreas em estudo (FUNAI, 2015).



ACH3707 – Seminário de Políticas Públicas Setoriais II Cultura Indígena, Política e Meio Ambiente

Aldeia do Jaraguá

Portaria 638 do Ministério da Justiça

Cenário atual:

- 800 pessoas, sendo que cerca de 40% são crianças.
- Mais de 400 animais, como cães, gatos e outros.
Sendo que quase todos foram abandonados na região pela população do em torno.
- 5 aldeias / áreas
- 1 escola
- 1 posto de saúde
- 1 CECI – Centro de Cultura Indígena



Aldeia do Jaraguá

Portaria 638 do Ministério da Justiça

Anulação

- A portaria que anulou a demarcação da reserva foi publicada no Diário Oficial no dia 21/9/2017.
- O Ministério da Justiça alegou um erro administrativo para desfazer a ampliação do território, realizada em 2015.
- Os 532 hectares, atendendo à ação do Palácio dos Bandeirantes, deverão ser concedidos pelo governo do Estado para exploração turística pela iniciativa privada.
- A inédita "des-demarcação" de um território indígena abre precedentes perigosos!

Vídeos:

YVYRUPA - O Jaraguá é Guarani

https://www.youtube.com/watch?v=B_ugZ_WEpo

Nós vamos lutar com a nossa vida, ministro
O Jaraguá é Guarani!

https://www.youtube.com/watch?v=bv_HX4z-Sl8





A causa indígena é de todos nós!



OBRIGADA!!!

ACH3707 – Seminário de Políticas Públicas Setoriais II
Cultura Indígena, Política e Meio Ambiente